



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2025

CONTRATANTE (UASG)

929887

OBJETO

Aquisição de Mobiliário

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 67.218,63 (Sessenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/10/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo de itens

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação com participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DO TERMO DE CONTRATO	14
10. DOS RECURSOS.....	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18





Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90011/2025 – PROCESSO Nº. 2851/2025

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Araruama, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, sediado à Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de Mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.55 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



2.14. O disposto nos itens 2.9.44 e 2.9.55 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte e equiparados poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 6.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.20.2 empresas brasileiras;
- 6.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicafe;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração, preferencialmente no formato digital.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



8.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dez dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dez dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dez dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.cmararuama.rj.gov.br/> .

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de trinta dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@cmararuama.rj.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cmararuama.rj.gov.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- 13.11.3 Anexo III – Termo de Ciência e concordância;
- 13.11.4 Anexo IV - Modelo de Proposta Readequada;
- 13.11.5 Anexo V – Modelo de Declaração Unificada.

Araruama, 1 de outubro de 2025.

David de Oliveira Faria

Mat.000125



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n°. 2851/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	1	Cadeira Presidente	390178	Unidade	1	R\$1.866,89	R\$1.866,89
	2	Cadeira tipo Diretor (Vereadores)	355787	Unidade	16	R\$1.549,00	R\$ 24. 784,00
	3	Cadeira Interlocutor fixa	395748	Unidade	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
	4	Cadeira caixa alta para Recepcionista	621974	Unidade	2	R\$ 957,50	R\$ 1.915,00
	5	Cadeira tipo Diretor (setor administrativo)	602025	Unidade	19	R\$ 1.390,00	R\$ 26.410,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1: R\$ 62.875,89 (Sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



GRUPO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
2	6	Gaveteiro volante com rodízios	629332	Unidade	3	R\$ 342,10	R\$ 1.026,30
2	7	Mesa de trabalho (auxiliar) retangular de 100 cm	458685	Unidade	4	R\$ 405,36	R\$ 1.621,44
	8	Armário alto com prateleira	483904	Unidade	2	847,50	1.695,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2: R\$ 4.342,74. (Quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

1.2. Especificação Técnica

1.2.1. Cadeira do plenário para o Presidente (Cadeira Presidente)



Item 1	Especificação/Detalhes mínimos exigidos
Quantidade	1
Estrutura	Base estampada em aço ou alumínio, com coluna central metálica e acabamento pintado ou cromado
Rodízios	Rodízios duplos com mínimo 50mm de diâmetro em nylon ou PU
Assento	Amplo, com espuma injetada de alta densidade e molas ensacadas, dimensões mínimas de 48 cm (largura) x 46 cm (profundidade), com borda frontal arredondada (efeito "waterfall") para conforto.
Altura do assento	Ajuste pneumático a gás, com curso mínimo de 100 mm



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Item 1	Especificação/Detalhes mínimos exigidos
Encosto	Alto, com espuma injetada de alta densidade, largura mínima de 50 cm e altura mínima de 70 cm, formato anatômico
Mecanismos	Sistema relax com regulagem de tensão, trava de inclinação e retorno automático
Apoio de braços	Fixos, confeccionados em polipropileno ou material equivalente, resistentes e de fácil higienização
Revestimento	Couro sintético, natural ou ecológico; ou material equivalente, de alta resistência e fácil limpeza
Cor	Preta
Peso mínimo suportado	120 kg
Normas	Atender à ABNT NBR 13962 (móveis para escritório – cadeiras) e NR-17 (ergonomia)
Garantia	Prazo mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação
	Acomodar o presidente da Câmara Municipal de Araruama, durante as sessões plenárias, que ocorrem duas vezes por semana. Atividade de curta duração, trabalhos realizados por períodos breves, onde o esforço físico ou postura não compromete a saúde do trabalhador.
Finalidade da Cadeira	Acomodar o presidente da Câmara Municipal de Araruama, durante as sessões plenárias.

1.2.2. Cadeira do plenário para os Vereadores (Cadeira tipo Diretor - Vereadores)



Item 2	Especificação/Detalhes mínimos exigidos
Estrutura	Base estampada em aço ou alumínio, coluna central metálica, garantindo estabilidade
Quantidade	16
Rodízios	Rodízios duplos mínimo 50mm de diâmetro em nylon ou PU
Assento	Espuma injetada de alta densidade, dimensões mínimas de 46 cm de largura x 44 cm de profundidade, borda frontal arredondada para conforto
Altura do assento	Ajuste pneumático a gás, curso mínimo de 100 mm
Encosto	Encosto médio/alto, anatômico, espuma de alta densidade, largura mínima 45 cm e altura mínima 60 cm
Mecanismos	Sistema relax com regulagem de tensão, trava de inclinação e retorno automático
Apoio de braços	Braços fixos em polipropileno, resistentes e de fácil higienização
Revestimento	Couro sintético, natural ou ecológico; ou material equivalente, de alta resistência e fácil limpeza
Cor	Preta



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Item 2	Especificação/Detalhes mínimos exigidos
Peso mínimo suportado	110 kg
Normas	Atender à ABNT NBR 13962 (móveis para escritório – cadeiras) e NR-17 (ergonomia)
Garantia	Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação
Finalidade da Cadeira	Acomodar os vereadores da Câmara Municipal de Araruama, durante as sessões plenárias.

1.2.3. Cadeira Interlocutor fixa



Item 3	Especificação/Detalhes mínimos exigidos
Quantidade	10
Estrutura	Estrutura SI com braços integrados à base em aço tubular; acabamento em polipropileno.
Rodízios	Não aplicável — trata-se de modelo fixo (não giratório) com base tipo “Aproximação”.
Assento	Estrutura de alta performance com aproximadamente 45 mm de espessura em poliéster ou opções de revestimento
Altura do assento	Fixa — sem ajuste pneumático, pois é poltrona fixa de aproximação.
Encosto	Estrutura rígida de alta performance com cerca de 40 mm de espessura, tamanho médio (aproximação média).
Mecanismos	Não aplicável — modelo fixo, sem mecanismos de reclinção.
Apoio de braços	Integrados à estrutura de aço, com acabamento de polipropileno injetado.
Revestimento	Poliéster, vinil, couro sintético ou ecológico, ou material equivalente, de alta resistência e fácil limpeza
Cor	Preta
Peso mínimo suportado	110 kg
Normas	Atender à ABNT NBR 13962 (móveis para escritório – cadeiras) e NR-17 (ergonomia)
Garantia	Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Item 3	Especificação/Detalhes mínimos exigidos
Finalidade da Cadeira	Acomodar o munícipe em geral, em sala de espera e no atendimento em gabinetes e departamentos. Evento de curta duração, por períodos breves, com menos de uma hora contínua, onde o esforço físico ou postura não compromete a saúde do munícipe.

1.2.4. Cadeira Caixa Alta para Recepcionista



Item 4	Especificação/Detalhes mínimos exigidos
Quantidade	2
Estrutura	Base metálica resistente, garantindo estabilidade, com rodízios ou sapatas
Rodízios	Sapatas ou rodízios duplos mínimo de 50mm de diâmetro em PU ou nylon, aro de apoio para pés integrado
Assento	Assento anatômico em espuma de alta densidade, confortável para uso contínuo
Altura do assento	Ajustável a gás ou mecânico, permitindo adaptação ao usuário e à altura do balcão
Encosto	Encosto médio com suporte lombar integrado, ergonomicamente projetado
Mecanismos	Sistema Reclinador de Encosto (SRE), com regulagem automática de altura do encosto, através de catraca, permitindo adaptação à altura do usuário.
Apoio de braços	Reguláveis em altura e/ou largura, confeccionados em polipropileno ou material equivalente, resistentes e de fácil higienização.
Revestimento	Couro sintético ou ecológico, ou material equivalente, de alta resistência e fácil limpeza
Cor	Preta
Peso mínimo suportado	110 kg
Normas	Atender à ABNT NBR 13962 (móveis para escritório – cadeiras) e NR-17 (ergonomia)
Garantia	Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação
Finalidade da Cadeira	Acomodar os servidores da recepção por longos períodos. Atividade de longa duração, trabalhos realizados por períodos extensos, onde o esforço físico ou postura compromete a saúde do trabalhador



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



1.2.5. Cadeira tipo Diretor (Setores Administrativos)



Item 5	Especificação/Detalhes mínimos exigidos
Quantidade	19
Estrutura	Base em aço com capa e coluna central metálica, garantindo estabilidade.
Rodízios	Duplos, mínimo 50 mm de diâmetro, em nylon ou PU, adequados a diferentes pisos.
Assento	Espuma injetada de alta densidade mínimo de 50 kg/m ³ , dimensões mínimas aproximadas: Largura do assento 51 cm/ Profundidade do assento Mínima: 48 cm - Máxima 53 cm/ Espessura do assento mínima 8 cm
Altura do assento	Altura mínima do assento em relação ao solo 46 cm/ Altura máxima do assento em relação ao solo 56 cm
Ajuste de profundidade do assento	Profundidade Ajustável em no mínimo 5 cm
Encosto	Tipo de Encosto: em tela única ou Bipartido / Ajuste de Altura do Encosto Ajustável em Múltiplas Posições/ Suporte de Lombar 1D / Altura do Encosto Mínima: 60 cm - Máxima: 65 cm + 20 cm do apoio de cabeça/ Largura Superior do Encosto mínimo 37 cm/ Largura Inferior do encosto mínimo 49 cm/ Material do Revestimento Tela Mesh
Encosto de cabeça	Regulagem de Encosto para Cabeça: mínimo 2D - Altura e Inclinação Ajustáveis
Mecanismos	Sistema Relax/Sistema de Reclinação Relax com trava em posição inclinada (4 Posições no mínimo) com Regulagem da Intensidade de Inclinação/ Pistão à Gás Classe 4 no mínimo
Apoio de braços	Altura máxima do apoio de braços ao assento: 23 cm/Largura do apoio de braços mínimo 9 cm/Espessura do estofamento do apoio de braços 2,5 cm/ 4D - Altura, Profundidade, Rotação e Latitude Ajustáveis
Revestimento	Tela Mesh de alta resistência e fácil limpeza.
Cor	Preta
Peso mínimo suportado	130 kg.
Normas	Atende ABNT NBR 13962 (cadeiras para escritório) e NR-17 (ergonomia).
Garantia	Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Item 5	Especificação/Detalhes mínimos exigidos
Finalidade da Cadeira	Acomodar os servidores dos setores administrativos por longos períodos. Atividade de longa duração, trabalhos realizados por períodos extensos, onde o esforço físico ou postura compromete a saúde do trabalhador

1.2.6. Gaveteiro volante com rodízios



Item 6	Especificação	Detalhes Mínimos Exigidos
Quantidade	3	
Dimensões	Tamanho do gaveteiro	Altura: 65 a 70 cm; Largura: 40 a 50 cm; Profundidade: 45 a 55 cm
Estrutura	Material	MDF ou MDP de 18 mm ou superior, revestido em BP melamínico, com bordas em PVC 2 mm coladas a quente
Gavetas	Quantidade e características	3 gavetas, sendo 1 para pastas suspensas e 2 para uso geral; corrediças telescópicas em aço com deslizamento suave
Fechamento	Sistema de travamento	Fechadura única, que trava simultaneamente todas as gavetas; fornecida com 2 chaves
Rodízios	Tipo e resistência	4 rodízios, sendo no mínimo 2 com travas; material em nylon ou PU, silenciosos e resistentes
Acabamento	Cores e proteção	Cinza, cinza argila ou equivalente; superfícies resistentes a riscos, manchas e calor moderado
Resistência	Capacidade	Suportar carga mínima de 15 kg por gaveta
Normas	Certificações	Atender a ABNT NBR 13961 (móveis para escritório– gaveteiros)
Garantia	Prazo mínimo	1 ano contra defeitos de fabricação
Finalidade do Gaveteiro		Oferecer compartimentos que facilitam a separação de documentos, materiais de escritório e outros itens, dando acesso imediato a materiais e documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



1.2.7. Mesa de trabalho(auxiliar) retangular medindo 100cm



Item 7	Especificação	Detalhes Mínimos Exigidos
Quantidade	4	
Dimensões	Tamanho da mesa	Largura: 1000 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 72 a 75 cm
Estrutura	Pés / Painel	Estrutura tipo pé painel, confeccionada em MDF ou MDP de no mínimo 18 mm, garantindo robustez e estabilidade
Tampo	Material e espessura	Tampo em MDF ou MDP de no mínimo 25 mm, revestido em BP melamínico, bordas em fita PVC 2 mm coladas a quente
Gavetas	Não há	
Acabamento	Revestimento e proteção	Laminado melamínico BP de alta resistência, superfícies resistentes a riscos, manchas e calor moderado
Nivelamento	Ajuste da mesa	Ponteiras niveladoras em poliestireno ou nylon, garantindo estabilidade em pisos irregulares
Design	Características estéticas	Linhas retas, painel lateral fechado para privacidade e melhor estética visual
Cores	Padrão	Cinza, cinza argila ou equivalente
Normas	Regulamentações	Atender à ABNT NBR 13966 (móveis para escritório)
Garantia	Prazo mínimo	1 ano contra defeitos de fabricação
Finalidade da mesa auxiliar		Utilizada para organizar documentos e itens de papelaria, apoiar eletrônicos ou para uso como estação de trabalho adicional.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



1.2.8. Armário Alto com prateleira



Item 8	Especificação	Detalhes Mínimos Exigidos
Quantidade	2	
Dimensões	Tamanho do armário	Altura: 155 a 165 cm; Largura: 75 a 85 cm; Profundidade: 38 a 50 cm
Estrutura	Material	MDF ou MDP de 18 mm ou superior, com prateleiras internas
Portas	Quantidade e sistema	2 portas com dobradiças metálicas e puxadores; sistema de travamento com chave
Prateleiras	Quantidade e resistência	3 prateleiras internas ajustáveis, capacidade mínima de 15 kg cada
Acabamento	Revestimento e proteção	Laminado melamínico BP ou equivalente, superfícies resistentes a riscos, manchas e calor moderado
Bordas	Proteção	Acabamento em fita PVC 2 mm colada a quente
Design	Estilo	Linhas retas, acabamento padrão executivo
Cores	Padrão	Cinza, cinza argila ou equivalente
Normas	Regulamentações	Atender ABNT NBR 13961 (móveis para escritório – armários)
Garantia	Prazo mínimo	1 ano contra defeitos de fabricação
Finalidade do Armário alto		Apresenta compartimentos para guardar materiais, Processos e documentos em geral. Organização do ambiente

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- I) ID PCA no PNCP: 30173207000129-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 05/06/2024
- III) Id do item no PCA: 8
- IV) Classe/Grupo: 4.4.90.52.00.00.00 / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 . A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Efetuar a entrega dos mobiliários de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no prazo e local indicados pelo Departamento de Almoxarifado com estrita observância das especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os mobiliários deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação ou em estoque regular do fabricante/distribuidor, desde que novos, lacrados e com garantia plena, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

4.1.3. Responsabilizar-se pela montagem, instalação e ajustes finais do mobiliário a ser realizado no ato da entrega na CMA por equipe especializada;

4.1.4. Fornecerem os mobiliários com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.1.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Sustentabilidade

4.1.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.10. Espumas, tecidos e acabamentos deverão estar livres de substâncias tóxicas, como CFCs e solventes nocivos, com declaração técnica do fabricante.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



4.1.11. Produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

Produtos produzidos sem trabalho escravo ou infantil e com respeito às normas trabalhistas;

4.1.12. Produtos produzidos com baixo consumo de recursos naturais, como água e energia, e baixa geração de resíduos e efluentes industriais.

4.2. Da comprovação de conformidade técnica:

4.2.1. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, folder, ficha técnica ou material equivalente emitido pelo fabricante, em meio físico ou digital, contendo a descrição detalhada dos produtos ofertados no **GRUPO 1**, de forma a comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. O material apresentado deverá conter, no mínimo:

4.2.3. dimensões (altura, largura, profundidade, regulagens, quando houver);

4.2.4. materiais de fabricação (estrutura, estofamento, revestimento, rodízios, braços, base, etc.);

4.2.5. acabamento (tipos de pintura, tecidos, cores disponíveis, etc.);

4.2.6. conformidade com as normas da ABNT NBR 13962 em vigor;

4.2.7. identificação do fabricante e do modelo ofertado.

4.2.8. A apresentação do catálogo poderá ser substituída por outros documentos técnicos equivalentes, desde que emitidos pelo fabricante e suficientes para comprovar as especificações exigidas.

4.2.9. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras físicas durante a análise das propostas, se entender necessário para comprovar a adequação do produto às exigências deste Termo de Referência.

4.2.10. Portanto, se o catálogo de cadeiras for suficiente para a comprovação da qualidade e adequação do produto, a apresentação de amostras pode ser dispensada, tornando-a facultativa. No entanto, se houver dúvidas sobre a qualidade do produto e se o catálogo não for suficiente, a solicitação de amostra pode ser justificada como obrigatória para a avaliação adequada do bem.

4.2.11. Não será exigida comprovação de conformidade técnica para os itens do **GRUPO 2**.

4.2.12. A exigência de apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante justifica-se para assegurar que os produtos ofertados atendam às especificações do Termo de Referência, permitindo aferição objetiva de suas características e conformidade com normas técnicas. Tal medida está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, sendo razoável, proporcional e não restritiva à competitividade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência da contratação

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Havendo a aceitação da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá ser convocado** a apresentar a respectiva amostra, em data, horário e local a serem definidos e divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico de compras.

4.3.2. A sessão de apresentação e avaliação das amostras será pública, facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais fornecedores participantes do certame.

4.3.3. Serão exigidas amostras de todos os itens ofertados no **GRUPO 1** (uma unidade de cada), a serem apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, no prazo definido neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



4.3.4. Não serão exigidas amostras para os itens do **GRUPO 2**.

4.4. Local e Prazo de Entrega

4.4.1. As amostras deverão ser entregues no endereço: Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama/RJ, no prazo limite de 20 (vinte) dias corridos a contar da convocação.

4.4.2. Será de inteira responsabilidade da empresa licitante o envio, a montagem e eventuais atrasos na entrega da amostra.

4.5. Prorrogação do Prazo

4.5.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, desde que solicitada formalmente e de forma fundamentada, antes de seu término, cabendo à Administração a análise e deferimento.

4.6. Recusa por Inadimplemento

4.6.1. No caso de não haver entrega das amostras, de ocorrência de atraso injustificado ou da apresentação de amostras em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

4.7. Documentação Obrigatória

4.7.1. No ato da entrega das amostras, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- Certificados de conformidade emitidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 13962 (Móveis para escritório – Cadeiras).
- Laudo de ergonomia comprovando o atendimento à NR-17 (Ergonomia), assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho legalmente habilitado;
- Relação de empresas responsáveis pela assistência técnica na região/localidade onde o mobiliário será instalado;
- Catálogo técnico dos itens ofertados, impresso ou em meio digital, contendo especificações, ilustrações e informações detalhadas sobre cada produto.

4.7.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na recusa da proposta.

4.8. Avaliação das Amostras

4.8.1. A análise das amostras será realizada por empresa contratada pela Câmara Municipal de Araruama, com base nos requisitos da NR-17 (Ergonomia) e da ABNT NBR 13962 (Móveis para escritório – Cadeiras, além dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9. Critérios de Avaliação das Amostras:

4.9.1. Análise de Amostra – ITEM 01 - Cadeira Presidente

Avaliação	Aspecto a Verificar	Método de Teste	Critério de Aceitação
1	Quantidade	Conferir entrega	1 unidade



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



2	Estrutura	Inspeção visual e toque	Base estampada em aço ou alumínio, coluna central metálica, acabamento pintado ou cromado
3	Rodízios	Movimentação sobre piso plano; inspeção visual	Rodízios duplos, mínimo 50 mm, material nylon ou PU; deslize suave e silencioso
4	Assento	Medição das dimensões; teste de conforto	Largura \geq 48 cm, profundidade \geq 46 cm; espuma injetada de alta densidade com molas ensacadas; borda frontal arredondada ('waterfall')
5	Altura do assento	Ajuste pneumático	Curso mínimo de 100 mm; ajuste suave e seguro
6	Encosto	Medição das dimensões; teste de ergonomia	Altura \geq 70 cm, largura \geq 50 cm; espuma injetada de alta densidade; formato anatômico
7	Mecanismos	Teste de inclinação e retorno	Sistema relax com regulagem de tensão, trava de inclinação e retorno automático funcionando corretamente
8	Apoio de braços	Inspeção visual e teste de resistência	Fixos, em polipropileno ou equivalente; resistentes e fáceis de higienizar
9	Revestimento	Inspeção visual e toque	Couro sintético, natural, ecológico ou equivalente; resistente e de fácil limpeza
10	Cor	Inspeção visual	Preta



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



11	Peso mínimo suportado	Teste de carga	Suporta no mínimo 120 kg sem deformações ou falhas
12	Normas e certificações	Conferir documentação do fabricante	Atendimento à ABNT NBR 13962 e NR-17 (ergonomia)
13	Garantia	Conferir documentação do fabricante	Prazo mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação
14	Testes práticos adicionais	Sentar e inclinar repetidamente; testar ajuste de altura e tensão	Funcionamento correto, confortável e seguro; sem deformações ou falhas

4.9.2. Análise de Amostra – ITEM 02 - Cadeira tipo Diretor (Vereadores)

Avaliação	Aspecto a Verificar	Método de Teste	Critério de Aceitação
1	Estrutura	Inspeção visual e toque	Base estampada em aço ou alumínio, coluna central metálica, garantindo estabilidade
2	Quantidade	Conferir entrega	1 unidade
3	Rodízios	Movimentação sobre piso plano; inspeção visual	Rodízios duplos, mínimo 50 mm, material nylon ou PU; deslize suave e silencioso
4	Assento	Medição das dimensões; teste de conforto	Espuma injetada de alta densidade; largura \geq 46 cm, profundidade \geq 44 cm; borda frontal arredondada para conforto
5	Altura do assento	Ajuste pneumático	Curso mínimo de 100 mm; ajuste suave e seguro
6	Encosto	Medição das dimensões; teste de ergonomia	Altura \geq 60 cm, largura \geq 45 cm; espuma de alta



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



			densidade; formato anatômico
7	Mecanismos	Teste de inclinação e retorno	Sistema relax com regulagem de tensão, trava de inclinação e retorno automático funcionando corretamente
8	Apoio de braços	Inspeção visual e teste de resistência	Fixos, em polipropileno; resistentes e fáceis de higienizar
9	Revestimento	Inspeção visual e toque	Couro sintético, natural, ecológico ou equivalente; resistente e de fácil limpeza
10	Cor	Inspeção visual	Preta
11	Peso mínimo suportado	Teste de carga	Suporta no mínimo 110 kg sem deformações ou falhas
12	Normas e certificações	Conferir documentação do fabricante	Atendimento à ABNT NBR 13962 e NR-17 (ergonomia)
13	Garantia	Conferir documentação do fabricante	Prazo mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação
14	Testes práticos adicionais	Sentar e inclinar repetidamente; testar ajuste de altura e tensão	Funcionamento correto, confortável e seguro; sem deformações ou falhas

4.9.3. Análise de Amostra – ITEM 03 - Cadeira Interlocutor fixa

Avaliação	Aspecto a Verificar	Método de Teste	Critério de Aceitação
1	Quantidade	Conferir entrega	1 unidade
2	Estrutura	Inspeção visual e toque	Estrutura SI com braços integrados à base em aço tubular;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



			acabamento em polipropileno
3	Rodízios	Inspeção visual	Não aplicável – modelo fixo sem rodízios
4	Assento	Medição da espessura e teste de conforto	Espessura aproximadamente 45 mm; material em poliéster ou equivalente; confortável
5	Altura do assento	Inspeção visual	Fixa, sem ajuste pneumático
6	Encosto	Medição da espessura e inspeção visual	Estrutura rígida de alta performance, aproximadamente 40 mm, tamanho médio
7	Mecanismos	Inspeção visual	Não aplicável – modelo fixo sem mecanismos
8	Apoio de braços	Inspeção visual e teste de resistência	Integrados à estrutura de aço, acabamento em polipropileno; resistentes
9	Revestimento	Inspeção visual e toque	Poliéster, vinil, couro sintético, ecológico ou equivalente; resistente e de fácil limpeza
10	Cor	Inspeção visual	Preta
11	Peso mínimo suportado	Teste de carga	Suporta no mínimo 110 kg sem deformações ou falhas
12	Normas e certificações	Conferir documentação do fabricante	Atender à ABNT NBR 13962 e NR-17 (ergonomia)
13	Garantia	Conferir documentação do fabricante	Prazo mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



14	Testes práticos adicionais	Sentar e pressionar estrutura e assento	Funcionamento correto, confortável e seguro; sem deformações ou falhas
----	----------------------------	---	--

4.9.4. Análise de Amostra – ITEM 04 - Cadeira caixa alta para Recepcionista

Avaliação	Aspecto a Verificar	Método de Teste	Critério de Aceitação
1	Quantidade	Conferir entrega	1 unidade
2	Estrutura	Inspeção visual e toque	Base metálica resistente, garantindo estabilidade, com rodízios ou sapatas
3	Rodízios	Movimentação sobre piso plano; inspeção visual	Sapatas ou rodízios duplos, mínimo 50 mm de diâmetro em PU ou nylon; aro de apoio para pés integrado
4	Assento	Teste de conforto; inspeção visual	Assento anatômico em espuma de alta densidade, confortável para uso contínuo
5	Altura do assento	Ajuste pneumático ou mecânico	Ajustável a gás ou mecânico; deve permitir adaptação ao usuário e à altura do balcão
6	Encosto	Medição das dimensões; teste de ergonomia	Encosto médio com suporte lombar integrado, ergonomicamente projetado
7	Mecanismos	Teste de inclinação e retorno	Mecanismo de inclinação ou reclinação do encosto, com travamento se necessário
8	Apoio de braços	Inspeção visual e teste de resistência	Reguláveis em altura e/ou largura; em polipropileno ou equivalente;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



			resistentes e fáceis de higienizar
9	Revestimento	Inspeção visual e toque	Couro sintético, ecológico ou equivalente; de alta resistência e fácil limpeza
10	Cor	Inspeção visual	Preta
11	Peso mínimo suportado	Teste de carga	Suporta no mínimo 110 kg
12	Normas e certificações	Conferir documentação do fabricante	Atendimento à ABNT NBR 13962 (móveis para escritório – cadeiras) e NR-17 (ergonomia)
13	Garantia	Conferir documentação do fabricante	Prazo mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação
14	Testes práticos adicionais	Sentar e pressionar estrutura e assento	Funcionamento correto, confortável e seguro; sem deformações ou falhas

4.9.5. Análise de Amostra – ITEM 05 Cadeira tipo Diretor (setores administrativos).

Avaliação	Aspecto a Verificar	Método de Teste	Critério de Aceitação
1	Quantidade	Conferir entrega	1 unidade
2	Estrutura	Inspeção visual e toque	Base em aço com capa e coluna central metálica, garantindo estabilidade
3	Rodízios	Movimentação sobre piso plano; inspeção visual	Duplos, mínimo 50 mm de diâmetro, em nylon ou PU, adequados a diferentes pisos
4	Assento	Medição das dimensões; teste de conforto	Espuma injetada de alta densidade mínimo de 50 kg/m ³ ; Largura 51 cm; Profundidade mínima 48 cm e máxima 53



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



			cm; Espessura mínima 8 cm; borda frontal arredondada
5	Altura do assento	Ajuste pneumático	Altura mínima 46 cm e máxima 56 cm em relação ao solo
6	Ajuste de profundidade do assento	Medição do curso de ajuste	Profundidade ajustável em no mínimo 5 cm
7	Encosto	Medição das dimensões; teste de ergonomia	Encosto em tela única ou bipartido; ajuste de altura em múltiplas posições; suporte lombar 1D; altura mínima 60 cm e máxima 65 cm + 20 cm apoio de cabeça; largura superior mínima 37 cm; largura inferior mínima 49 cm; revestimento em Tela Mesh
8	Encosto de cabeça	Inspeção visual e testes de regulagem	Regulagem mínima 2D (altura e inclinação ajustáveis)
9	Mecanismos	Teste de inclinação e retorno	Sistema Relax/Reclinação com trava em pelo menos 4 posições; regulagem de intensidade de inclinação; pistão a gás classe 4 ou superior
10	Apoio de braços	Inspeção visual e teste de regulagem	Altura máxima em relação ao assento: 23 cm; largura mínima 9 cm; espessura mínima do estofamento 2,5 cm; regulagem 4D (altura, profundidade, rotação e latitude)
11	Revestimento	Inspeção visual e toque	Tela Mesh de alta resistência e fácil limpeza



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



12	Cor	Inspeção visual	Preta
13	Peso mínimo suportado	Teste de carga	130 kg
14	Normas e certificações	Conferir documentação do fabricante	Atende ABNT NBR 13962 (cadeiras para escritório) e NR-17 (ergonomia)
15	Garantia	Conferir documentação do fabricante	Mínimo 5 anos contra defeitos de fabricação

4.9.6 Divulgação dos Resultados

4.9.7. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico de compras, garantindo publicidade e transparência ao procedimento.

4.9.8.. Substituição de Fornecedor Classificado

4.9.9. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante primeiro classificado não seja(m) aprovada(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. O mesmo procedimento será adotado, sucessivamente, em relação aos demais licitantes, até que se encontre proposta e amostra que atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Tratamento das Amostras

4.10.1. As amostras entregues serão tratadas como protótipos e poderão ser manuseadas, testadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise. Eventuais danos decorrentes desses procedimentos não gerarão direito a indenização ou ressarcimento ao licitante.

4.11. Recolhimento ou Descarte

4.11.1. Após a divulgação do resultado final do certame, os fornecedores deverão recolher as amostras não aprovadas no prazo de 20 (vinte) dias corridos. Findo esse prazo, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem que caiba qualquer direito a ressarcimento ou reclamação por parte dos licitantes.

4.12. Condições para Testes e Manuais

4.12.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes, inclusive ferramentas ou acessórios eventualmente necessários, sem qualquer ônus adicional.

4.12.2. Quando aplicável, deverão ser fornecidos manuais técnicos impressos em língua portuguesa, com instruções claras para o perfeito manuseio, regulagem e manutenção dos produtos ofertados.

4.13. Justificativa para Exigência de Amostras

4.13.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, torna-se necessária a apresentação de amostras das cadeiras ofertadas pelos licitantes, de modo a garantir que os produtos atendam de forma integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



4.13.2. A medida fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, a qual orienta a Administração Pública a observar os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º). A entrega de amostras permitirá:

- a) a aferição da conformidade técnica e ergonômica das cadeiras com as normas ABNT NBR 13962 (cadeiras para escritório) e NR-17 (ergonomia);
- b) a verificação de qualidade, conforto e durabilidade, assegurando condições adequadas de uso pelos servidores;
- c) a redução de riscos de aquisição de produtos inadequados, evitando gastos adicionais com substituições ou reparos, em observância ao princípio da economicidade;

4.13.3. Assim, a exigência de amostras não constitui restrição à competitividade, mas medida indispensável para assegurar que o objeto contratado corresponda à qualidade e desempenho previstos, garantindo a proteção da saúde ocupacional dos servidores e o interesse público.

4.14. Disposições Finais

- a) A não conformidade das amostras com as especificações técnicas ou a não apresentação da documentação obrigatória acarretará a recusa da proposta;
- b) A avaliação das amostras terá caráter técnico e eliminatório, não sendo admitidas negociações ou ajustes posteriores;
- c) A decisão da Administração quanto à aceitação ou recusa das amostras será irreversível na esfera administrativa, ressalvados os recursos previstos na legislação vigente.
- d) A amostra aprovada será incorporada ao fornecimento e descontada da quantidade total prevista no contrato, servindo também como padrão de conferência para o recebimento definitivo dos mobiliários

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos para os itens do **GRUPO 1** e de 1 (um) ano para os itens do **GRUPO 2**, podendo ser superior caso o fabricante estabeleça prazo maior. O início da contagem da garantia ocorrerá a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7(sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato servidor Natan da Silva Valente, matrícula nº. 14.591, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 7 % (Sete por cento) a 10 % (Dez por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 % (Dez por cento) a 15 % (Quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5 % (Cinco por cento) a 10 % (Dez por cento) do valor da contratação.

7.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2 % (Dois por cento) a 5 % (Cinco por cento) do valor da contratação.

7.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3 % (Três por cento) a 7 % (sete por cento) do valor da contratação.

7.3.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3.13. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.3.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



7.3.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.17.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.17.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.3.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2025.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
- 9.2. Tal escolha se justifica pelo fato de que os itens a serem adquiridos apresentam características técnicas e funcionais complementares, devendo manter uniformidade de padrão, design e acabamento, o que garante maior harmonia visual, padronização do ambiente e compatibilidade entre os produtos.
- 9.3. A adoção do julgamento por grupo de itens evita a fragmentação da contratação, que poderia resultar na entrega de mobiliário heterogêneo, com divergência de modelos e materiais, comprometendo tanto a estética quanto a funcionalidade dos espaços.
- 9.4. A contratação por grupo promove racionalidade administrativa e eficiência na gestão do contrato, ao reduzir a quantidade de fornecedores responsáveis, facilitar o controle da execução contratual e assegurar maior responsabilidade do contratado quanto à padronização, garantia e assistência técnica dos bens adquiridos.

Forma de fornecimento

- 9.5. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única.

Exigências de habilitação

- 9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.7. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.8. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.10. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.11. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.12. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.14. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou pelo conselho profissional competente.
- 9.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.28. Os atestados/certidões a que se referem o subitem acima deverão comprovar o quantitativo mínimo de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto dessa contratação;
- 9.29. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 62.875,89 (Sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para o **Grupo 1**, e de R\$ 4.342,74. (Quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) para o **Grupo 2**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.
- 10.2. O valor total estimado da contratação, somados os valores dos Grupos 1 e 2, é de R\$ 67.218,63. (Sessenta e sete mil duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Araruama
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Programa de trabalho: 01.031.0001.1.001
 - II) Elemento de despesa: 4.4.90.52.42.00.00
 - III) Código Reduzido: 3750
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Araruama, 01 de outubro de 2025.

Luciana Ferreira Lima – Mat.8150-7



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO -- ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90011/2025 - PROCESSO Nº. 2851/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Araruama, com sede no(a) Av. John Kennedy, nº 120 – centro, na cidade de Araruama/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.173.207.0001/29, neste ato representado(a) pelo Presidente José Magno Martins, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 2851/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses** contados do(a) **assinatura e publicação do presente termo**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de um mês;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 8.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



11.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Das indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araruama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA -- ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90011/2025 - PROCESSO Nº. 2851/2025

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90011/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Araruama, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA -- ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90011/2025 - PROCESSO Nº 2851/2025

“A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, Cidade de, Estado....., telefone(s), email(s) para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do Documento de Identidade nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA, visando a prestação de serviço/fornecimento de bens, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.”

Grupo 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO E MARCA	CATMAT/ CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1						
	2						
	3						
	4						
	5						

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1:

Grupo 2	ITEM	ESPECIFICAÇÃO E MARCA	CATMAT/C ATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	6						
	7						



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



8						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2:

ATENÇÃO: Na proposta comercial readequada, deverá ser respeitado o valor unitário máximo admitido para cada item, Conforme disposto no quadro do item 1.1 do Termo Referência.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, folder, ficha técnica ou material equivalente emitido pelo fabricante, em meio físico ou digital, contendo a descrição detalhada dos produtos ofertados no GRUPO 1, de forma a comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- Portanto, se o catálogo de cadeiras for suficiente para a comprovação da qualidade e adequação do produto, a apresentação de amostras pode ser dispensada, tornando-a facultativa. No entanto, se houver dúvidas sobre a qualidade do produto e se o catálogo não for suficiente, a solicitação de amostra pode ser justificada como obrigatória para a avaliação adequada do bem
- A empresa proponente fica ciente de que foi adotado código do item do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT/CATSER) mais semelhante ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa do Termo de Referência (TR).
- Prazo de Validade da Proposta: _____ dias
- Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)
- Na presente Proposta comercial já estão inclusos: as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Fone: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Nº da Agência: _____ Nº da Conta: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____ Documento de identidade (RG): _____

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação direta nº/2025.

Araruama, de de 2025.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA -- ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90011/2025 - PROCESSO Nº 2851/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no pregão eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadramos na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido pregão eletrônico e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto e os termos constantes no pregão eletrônico nº _____/_____ do Processo Administrativo nº _____/_____ e seus ANEXOS e temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição deste Poder Legislativo direta ou indiretamente, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no pregão eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16) Que na Proposta comercial já estão inclusos: as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal RG e CPF